



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

Estado de Minas Gerais

INDICAÇÃO Nº 49 / 2025

PROIBIÇÃO DE PARAR E ESTACIONAR EM TRECHO DA RUA PÉRICLES DE QUEIROZ.

O Vereador signatário, no uso de suas prerrogativas regimentais, em conformidade com o art. 135 do Regimento Interno, vem apresentar ao Plenário da Câmara a INDICAÇÃO abaixo que, após tramitação regimental, deverá ser enviada ao sr. Prefeito, Dr. Fernando Antônio Dutra Macedo, para as devidas providências.

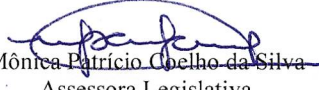
INDICO que a Prefeitura Municipal instale placa de sinalização que seja proibido parar e estacionar veículos no lado direito da Rua Péricles de Queiroz, partindo da esquina com a Av. Dr. José Neves até a extensão lateral da Escola Municipal São José.

Justificativa:

Na lateral do grupo São José é permitido o estacionamento de veículos escolares. Quando existem veículos particulares estacionados no lado direito da Rua Péricles de Queiroz cria-se um gargalo e o congestionamento atinge até a Av. Dr. José Neves. Por isso apresento esta indicação.

Rio Pomba, 25 de fevereiro de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação.

VEREADOR JUSCÉLIO BERNARDINO BRAZ

Recebido em: <u>07/03/2025, 17h20</u> min  Mônica Patrício Coelho da Silva Assessora Legislativa	Em tramitação, observando-se o § 4º do art. 117 do Regimento Interno. Rio Pomba, <u>07/03</u> /2025.  Vereador Romeu Moreira Batista VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA	Apresentada na sessão de: ____/____/____
---	--	--